



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

Fls.	010
Proc.	112/13
	8
VISTO	

## LEI Nº 2081, DE 20 DE MAIO DE 2013.

*"Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1730 de 25/09/2009 dispõe sobre a obrigatoriedade de recuperação de vias, passeios e logradouros públicos danificados por abertura de vala por concessionárias do serviço público."*

Autor: Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 2º., da Lei Municipal n. 1.730, de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de recuperação de vias, passeios e logradouros públicos danificados por abertura de vala por concessionárias do serviço público, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** No passeio público, quando destruído para implantação de redes subterrâneas, pelo método não destrutivo (MND) ou método destrutivo (MD), o mesmo deverá ser recomposto na sua totalidade e com o mesmo revestimento existente, atendendo, ainda, se necessário, com recomendação técnica, aos seguintes requisitos:

- I.** lastro de brita com espessura de 5 (cinco) cm;
- II.** concreto de fck 15 MPa com espessura no mínimo de 7 (sete) cm;
- III.** nos acessos de veículos de passeio ou veículos comerciais, essas espessuras devem ser acrescidas para 10 (dez) cm de lastro de brita e 10 (dez) cm de concreto fck 15MPa.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP em ação judicial para recebimento de indenização por danos causados nas vias e passeios públicos do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de maio de 2013.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA SP 21-MAI-2013 13:47 000731 2/2 -



CONFERIDO  
21 / 05 / 13  
Jouia